



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 6.454, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

EMENTA: *Cria o CREFAU (Comitê Gestor de Regularização Fundiária das Áreas da União de Duque de Caxias).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto nos Capítulos II e III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que tratam, respectivamente, da Política Urbana e da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária;

considerando o Artigo, V, “q”, da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os Artigos 182 e 183 da Constituição Federal, e estabelece diretrizes gerais da política urbana, indicando a regularização fundiária como um dos instrumentos da Política Urbana;

considerando que o Parágrafo Único do Artigo 46 da Lei n.º 11.977/2009 consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, que estabelece regras sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis n.º 9.760, de 05 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2.º do Artigo 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

considerando o que determina o Plano Diretor do Município de Duque de Caxias;

considerando que foi celebrado um Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria do Patrimônio da União – SPU e o Município de Duque de Caxias, para a formulação e a implementação das atividades necessárias ao pleno desenvolvimento dos programas e das ações de regularização fundiária nos imóveis da União localizados em Duque de Caxias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

considerando o empenho dos Partícipes do Acordo de Cooperação Técnica para melhoria da gestão e controle dos patrimônios imobiliários da União e do Município de Duque de Caxias, bem como a reunião de projetos de interesse público, para os quais seja necessário a utilização de imóveis de titularidade da União, ou da Prefeitura ou das entidades pertencentes às respectivas administrações indiretas;

considerando o disposto na Cláusula Quinta, II, "b", do Acordo de Cooperação Técnica, na qual consta a obrigação de ser indicado um Comitê Gestor Técnico responsável por formular e implementar as atividades necessárias ao pleno desenvolvimento dos programas e das ações de regularização fundiária e provisão habitacional em imóveis da União situados no Município de Duque de Caxias,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica criado o Comitê Gestor de Regularização Fundiária das Áreas da União (CREFAU), com a atribuição de zelar pelo relacionamento interinstitucional e participar de todas as fases de elaboração na formulação e implementação das atividades necessárias ao pleno desenvolvimento dos programas e das ações de regularização fundiária e provisão habitacional em imóveis da União situados no Município de Duque de Caxias.

Art. 2.º - Integram o Comitê Gestor de Regularização Fundiária das Áreas da União (CREFAU) os representantes dos seguintes órgãos:

- I – Subsecretaria Municipal de Urbanismo;*
- II – Subsecretaria Municipal de Habitação;*
- III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;*
- IV – Secretaria Municipal de Obras;*
- V – Secretaria Municipal de Governo;*
- VI – Secretaria Municipal de Saúde;*
- VII – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos;*
- VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;*
- IX – Procuradoria Geral do Município;*
- X – Secretaria Municipal de Defesa Civil.*



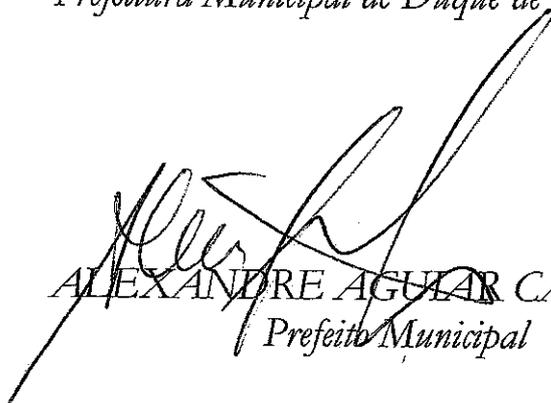
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – O CREFAU constitui-se numa equipe técnica formada por representantes das Secretarias Municipais apontadas nos Incisos integrantes deste artigo e será responsável por participar de todas as fases de elaboração na formulação e implementação das atividades necessárias ao pleno desenvolvimento dos programas e das ações de regularização fundiária e provisão habitacional em imóveis da União no Município de Duque de Caxias.

Art. 3.º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo (SMPHU), editará um ato próprio que disciplinará o funcionamento do CREFAU.

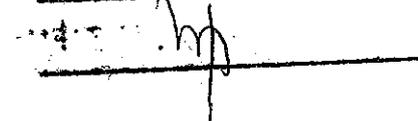
Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de setembro de 2014


ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6163 DE 04/09/2014.



DECRETO Nº 6452 , DE 28 DE AGOSTO DE 2014

EMENTA: *Define os parâmetros urbanísticos para o ZENVII, localizados no bairro São Bento, referentes à Lei Complementar nº 1/2006.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 1, de 31 de outubro de 2006, Lei do Plano Diretor;

Considerando a falta de regulamentação da Lei Complementar nº 1, de 31 de outubro de 2006, Lei do Plano Diretor, em especial a inexistência de Lei de Zoneamento e de Parâmetros Urbanísticos;

Considerando o Decreto nº 3.020, de 05 de Junho de 1997, que cria a Área de Proteção São Bento, e o Decreto nº 2003, de 27 de outubro de 2006, que modificou o primeiro, e suprimiu as áreas denominadas Campo de Bomba 01 e Campo de Bomba 02 desta;

Considerando o projeto de infraestrutura viária TRANSBAIXADA, no âmbito do Governo do Estado;



Considerando o acelerado processo de ocupação irregular neste Município;

Considerando as características hidrológicas e edáficas da área em questão;

DECRETA:

Art. 1º. A área localizada no bairro São Bento, denominada Campo de Bomba 01, com aproximadamente 280 ha (duzentos e oitenta hectares), definida pela seguinte descrição UTM: do marco CNC - 20 ao 3E com 2.160,7 m no AZ. 28° 13'00", confronta-se com a ex-Estrada de Ferro Leopoldina, atual RFFSA. Do marco 3E ao 2M, com 740,00m AZ. 99' 32'00", confronta-se com a margem direita do rio Iguaçu, do marco 2M ao 1E com 1.939,1 m no AZ. 178° 41'00", confrontando-se com a BR-040 (Rodovia Washington Luiz, antiga Estrada Rio-Petrópolis), do marco 1E ao 5E, com 1.044,0 m no Az. 265° 05' 50", confronta-se com o Canal Sarapuí, e do Marco 5E a CNC - 20, fechando o perímetro com 876,0m no AZ. 351° 59'00", confronta-se com a Fazenda Gramacho, doravante terá os Usos Logístico e de Serviços considerados conforme, desde que sejam atendidos os seguintes parâmetros urbanísticos: Taxa de ocupação: 70%, taxa utilização de 100%, Alinhamento frontal: 20,00 m; Divisas laterais: 5,00 m; Fundo do lote: 20,00 m, e, ainda, atender às diretrizes para ZENVII determinadas na Tabela 3 do anexo VIII da Lei do Plano Diretor Urbanístico.

Art. 2º. Fica condicionado que, devido às características naturais da área em questão, para qualquer tipo de ocupação do solo deverá ser apresentado projeto específico, a ser aprovado por setor competente, especialmente no que tange à retenção de água nas proporções que as situações naturais o fazem.

Art. 3º. São permitidos nestas zonas somente os usos estabelecidos nos Art. 1º, desde que atendido o Art. 2º deste decreto;

Art. 4º. Deverão ser atendidas as exigências definidas pela legislação ambiental e demais legislações pertinentes. Em especial, deverão ser respeitadas as macrozonas de áreas de interesse ambiental (Zona Especial de Interesse Ambiental - ZELAs) determinadas pela Lei do Plano Diretor, nas quais não pode haver atividade industrial, e nas quais também deverá ser realizada a recuperação ambiental, caso tenha ocorrido degradação ambiental comprovada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Abastecimento e Agricultura.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 28 de agosto de
2014.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6161 DE 28/08/2014.